

Requerimento, 001/ 2019.

**SOLICITAÇÃO DE ADICIONAIS PREVISTOS NA LEI Nº. 164 DE 22 DE
JULHO DE JULHO DE 1.981 DO SERVODR PÚBLICO MUNICIPAL**

A

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Caaporã - PB.

Setor de Recursos Humanos.

Venho por meio deste, solicitar a vossa senhoria a implantação dos seguintes direitos:

- I- Abono Salário Família.
- II- Insalubridade.
- III- Adicional Noturno.

Conforme especifica a Lei Nº 164/1981 em seus Artigos: 178; 188 e 190.

SEÇÃO V.

DO SALÁRIO-FAMÍLIA.

Artigo 178 – O salário-família será concedido a todo funcionário, ativo ou inativo: I – Por filhos de 18 (dezoito) anos;

SEÇÃO VII.

DAS GRATIFICAÇÕES.

Artigo 188 – Será concedida gratificação ao funcionário:

IV – Pela execução de trabalho de natureza especial com risco de vida ou saúde;

Artigo 190 – Terá direito à gratificação por serviço extraordinário o funcionário que for convocado para a prestação de trabalhos fora do horário normal de expediente a que estiver sujeito;

§ 3º. – Em se tratando de serviço extraordinário noturno, assim entendido o prestado no período compreendido entre 20h00min (vinte) e 06h00min (seis) horas, o valor da hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento);

LEI Nº. 164 DE 22 DE JULHO DE 1.981. Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Caaporã e dá outras providências.

Justificativa dos pedidos:

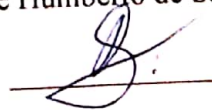
Com amparo legal da Lei Municipal 164/1981 pede se deferimento.

Observando que existe amparo legal na referida Lei nos Artigos citados venho, respeitosamente solicitar a vossa excelência a implantação dos direitos descritos no pedido, uma vez que a no desempenho da função **CONDUTOR SOCORRISTA DO SAMU**, nós condutores trabalhamos expostos a diversos tipos de doenças infectocontagiosas e muitas vezes estamos em ambientes infectados por vários tipos de **vírus e bactérias**, como também a exposição excessiva no trânsito das vias urbanas e aos ensurdecedores barulhos das sirenes das viaturas as quais somos submetidos a utilizar constantemente, sendo assim, adquirindo o direito a receber **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NO PERCENTUAL DE 40 %**, como prevê o Inciso IV do **Art. 188**; *no tocante ao § 3º do Art. 190. – Em se tratando de serviço extraordinário noturno, assim entendido o prestado no período compreendido entre 20h00min (vinte) e 06h00min (seis) horas, o valor da hora será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) e no diz respeito; o Art. 178 – O salário-família será concedido a todo funcionário, ativo ou inativo: I – Por filhos de 18 (dezoito) anos.*

Certo de Vossa habitual atenção, desde já estimo votos de estima e consideração, ficando no aguardo.

Caaporã, 01 de Abril de 2019.

José Humberto de Sales.



CONDUTOR SOCORRISTA PLANTONISTA.

Matricula: 1.000.025-5

CPF: 022.244.124-01

REQUERIMENTO

Ao Departamento de Recursos Humanos

Ilmo. Diretor,

Nome: JOSÉ HUMBERTO DE SALES	Estado Civil: UNIÃO ESTÁVEL
---------------------------------	--------------------------------

Natural de: TAPERONÁ	Endereço: RUA: DOS SUACIMOS, 04
-------------------------	------------------------------------

Profissão: CONDUCTOR SOCORRISTA	Lotado (a) na Secretaria: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
------------------------------------	------------------------------------------------------

Regime: ESTATUTÁRIO	CPF: 022.244.124-05	Matrícula: 1.000.055
------------------------	------------------------	-------------------------

Vem mui respeitosamente requerer de Vossa Senhoria que se digne conceder-lhe:

<input type="checkbox"/>	Certidão
<input type="checkbox"/>	Licença
<input type="checkbox"/>	Férias
<input type="checkbox"/>	Outros

OBS: Solicito os benefícios de Salário família, adicional de insalubridade e adicional noturno... Tais benefícios fazem parte da Lei Municipal 164/1985 em seu art. 178; 188 e 190 desta forma sendo um direito constitucionalmente assegurado.

Caaporá/PB, 17, 1, Abril, 2019.

REQUERENTE

